

## SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 119a. SESSÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1946.

PRESIDENCIA DO EXMº SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.  
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMº SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmºs. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Almt, Azevedo Milanez, Brigadeiro Heitor Váraday, Gen. Edgar Facó, Almt. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bocayuva Cunha.

Deixaram de comparecer os Exmºs. Srs. Ministros Dr. Pacheco de Oliveira, por se achar licenciado, e Brigadeiro Amilcar V. Pederneiras, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

#### A P E L A Ç Õ E S

N.15.166 - R.G.do Sul.-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M.-Apelado: João Atilio Cesar da Rosa, sold. do 3º B.C.C.L., absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º do C.P.M. e art. 182, § 5º, c/c o art. 23 n. II do ref. Cod.- Julgamento em sessão secreta.

N.15.185 - Paraíba.-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: Cicero Rodrigues da Silva, sub-Ten. do Exército, condenado a 8 meses de prisão, ex-vi do art. 155, § único, c/c o art. 314 do C.P.M.-Apelado: O C.de J. da Aud. da 7a.R. M.-O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, quedava provimento à apelação para absolver o apelante.

#### R E V I S Ã O C R I M I N A L

N. 399 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Revisando: Alipio Teixeira Ramos, sold. do C.R.P. da F.E.B., condenado a 6 meses de prisão, ex-vi do art. 154, c/c o art. 314 do C.P.M. por Ac. deste Tribunal, de 9 de agosto de 1946.- O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, unanimemente.

#### A P E L A Ç Õ E S

N.15.162 - Bahia.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: Pedro Bezerra da Silva, sold. do 19º B.C., condenado como incurso no grau maximo do art. 182, preâmbulo, do C.P.M., a 1 ano de prisão.-Apelado: O C. de J. da Aud. da 6a. R.M.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 182, preâmbulo, do C.P.M., unanimemente.

N.15.168 - R.G.do Sul.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha .-Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M.-Apelado: Jonas Marcon

( cont. da ata da 119a. ses. de 20/12/46)

des Diniz, 3º sargento B.C.C. L., absolvido do crime previsto nos arts. 181 e 182 do C.P.M., §§ 3º e 5º, respectivamente.- Julgamento em sessão secreta.

- N.15.182 - Pernambuco.-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello .- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Apelante: Rubens Pedrosa Wanderley, fuzileiro naval, condenado a 9 meses de prisão, ex-vi do art. 136, § 3º c/c o art. 182 do C.P.M.-Apelado: O C. de J. da Armada da Aud. da 7a. R.M.- Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, que condenava o acusado a 7 meses e 15 dias de prisão.
- N.15.080 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Apelante: Ricardo Leoni Fialho, sold. da la. Bia. do Grupo Escola, condenado no grau mínimo dos arts. 171 e 213, § único, c/c os arts. 182, § 5º e 212, § 2º do C.P.M.- Apelado: O C. de J. da la. Aud. da la. R.M.- O Tribunal resolveu condenar o acusado à pena de 6 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 171 do C.P.M., unanimemente.
- N.15.164 - R.G.do Sul.-Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.-Apelantes: A Prom. da 3a. Aud. da 3a. R.M. e Antonio Augusto Dias Moreira, sold. do 2º R.C.I., condenado a 3 anos e 3 meses de reclusão, graus mínimos dos arts. 137 e 182, preambulo, do C.P.M., c/c o § 2º do art. 137 do dito Cod.-Apelados: O C. de J. da 3a. Aud. da 3a. R.M. e Antonio Augusto Dias Moreira.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 1 ano de prisão, pelos crimes previstos nos arts. 136 e 182 do C.P.M., unanimemente.
- N.15.176 - Sta.Catarina,-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello .- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Apelante: João Maria Gonçalves, sold. do 5º B.E.M., condenado a 8 meses de prisão, ex-vi do art. 232 do C.P.M.-Apelado : O C. de J. da Aud. da 5a. R.M.-O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para reformando a sentença apelada, absolver o acusado. O Sr. Ministro Dr.. Cardoso de Castro votou com restrições.
- N.15.188 - R.G.do Sul.-Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello .- Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Apelante : Manoel Rodrigues, sold. do III/7º R.I., condenado como incursão no grau mínimo do art. 182, § 4º do C.P. M. a 2cmeses de prisão.- Apelado: O C. de J. da la. Aud. da 3a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

#### H A B E A S C O R P U S

- N.23.574 - Cap.Fed.-Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.-Paciente: Nelson Teixeira, sold., preso no 4º Regtº. de Aviação (Base Aérea do Galeao).- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

.....

O Exmº Sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos só tomou parte no julgamento da apelação nº 15.166.

.....

( cont. da ata da 119a. ses. de 20/12/46)

Acham-se em mesa os seguintes processos: apelações n<sup>o</sup>s. 15.171 - 15.175 - 15.177 - 15.181 - 15.187 -; recurso criminal n<sup>o</sup> 3.077.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*Juc. J. J. Baldo Pimentel  
Presidente*